



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2017

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 alterada pelas Leis 290/97, 435/01 e 760/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de "**Médico 40 horas semanais**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária imediata de **Médico 40 horas semanais** para atuação nas Unidades de Atenção Básica do município, que consiste em Prova de Títulos.

1.1 Fase Única: avaliação, mediante a aplicação de Prova de Títulos.

2. A Contratação Temporária será por **180 (cento e oitenta) dias**, estando em conformidade com o inc. IV do art. 8º da Lei Municipal nº 282/1997.

3. As escolaridades, os empregos, as cargas horárias, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

QTDE. VAGAS	EMPREGO / DENOMINAÇÃO	REF.	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESPECIALIZAÇÕES / REQUISITOS
02	Médico 40 h/s	125	R\$ 19.019,28	40 horas Semanais	Curso Superior em Medicina e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

4. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa do Jornal Gazeta SP, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2017**, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10, Cajati, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. No **ato da inscrição**, o candidato deverá:

- 3.1 entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, juntamente com a fotocópia do RG e CPF;
- 3.2 apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
- 3.3 apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original;
- 3.4 cópia do comprovante de residência;
- 3.5 apresentação de Diploma de curso superior de Medicina ou Certificado ou Certidão de Conclusão original, da referida graduação, de Instituição **devidamente reconhecida pelo MEC**, o qual será fotocopiado e autenticado no local da inscrição.

4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:

- 4.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- 4.2 ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.3 ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- 4.4 estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 4.5 gozar de boa saúde física e mental;
- 4.6 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.7 no ato da **investidura** do emprego público de **Médico 40 horas semanais** o candidato deverá apresentar graduação em medicina com **Registro no CREMESP** – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- 4.8 conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de **fase única** que consiste na avaliação de Prova de Títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

1.2 Prova de Títulos: de caráter classificatório, consistindo em cursos de qualificação, conforme disposto no quadro a seguir:

EMPREGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS		
ÍTEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	VALOR
A	Graduação em Medicina	1,0
B	Residência ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade.	2,0
C	Residência ou Título de Especialista em área afim.	1,0
D	Mestrado concluído em Medicina de Família e Comunidade.	2,0
E	Mestrado concluído em área afim.	1,0
F	Doutorado concluído em Medicina de Família e Comunidade.	2,0
G	Doutorado concluído em área afim.	1,0

1.2.1 Os **Títulos** deverão ser entregues **no ato da inscrição** junto à **Divisão de Gestão de Pessoas e**, ao entregar os títulos, **o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.**

1.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada, em Cartório de Notas, dos documentos a serem entregues para a Prova de Títulos. Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada neste Edital.

1.2.3 Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se autenticadas em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.2.4 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato.

1.2.5 Os comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado serão aceitos apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

1.2.6 A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso, terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

2. A avaliação dos títulos será efetuada pela Comissão Examinadora designada neste Edital, na Cláusula V, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.

3. Após análise das Provas de Títulos apresentadas, o resultado da pontuação será divulgado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do município e no Jornal Gazeta SP.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A classificação final do concurso será feita por cargo, ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

2.1 For mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);

2.2 O candidato que tiver maior tempo de experiência profissional, na função pleiteada;

2.3 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

2.4 Tiver maior idade.

3. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP e no sítio www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

4. O candidato classificado e quando convocado, deverá comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas na Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 - Cajati - SP.

V- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 737, de 06/09/2017, conforme descrito abaixo:

1.1 Presidente: Adriano Oliveira Sanches – Diretor Técnico em Saúde;

1.2 Membro: Anderson Augusto Carvalho Moura – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde;

1.3 Membro: Maria Claudia dos Santos Domingues – Chefe da Divisão Apoio Administrativo;

1.4 Membro: Érica Carvalho dos Santos – Escriturária

VI – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

1.1 da publicação do Edital do Processo Seletivo;

1.2 da publicação do Gabarito Oficial;

1.3 da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

2. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
3. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade, bem como número de telefone para contato.
4. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, bem como deverá o candidato tomar ciência da resposta do mesmo, na sala da referida Seção.
5. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 5.1 Cédula de identidade – RG;
 - 5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.3 Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 5.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 5.6 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.7 PIS/PASEP;
 - 5.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - 5.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - 5.10 Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
 - 5.11 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 5.12 Comprovante de residência;
- 5.13 Declaração de escolaridade;
- 5.14 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 5.15 02 (duas) fotos 3x4.

VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br), no Diário Oficial do Município e na imprensa "Jornal Gazeta SP".
2. A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado **apto física e mentalmente** para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 13 de setembro de 2017.

HORDENE MAZZOLINE FILHO
Diretor do Departamento de Saúde

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati